



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 99880-8513.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2026

Objeto: Construção do novo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, por empreitada global de material e mão de obra.

Ementa: Anulação de Processo Licitatório. Ilegalidade Insanável. Vício no Certame/Fase de Habilitação

Relatório: Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Eletrônica, para construção do novo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, por empreitada global de material e mão de obra. Durante a fase de habilitação, o procedimento teve seu trâmite suspenso tendo em vista a não observância do Art. 14, inciso IV.

Fundamentação legal: A Administração Pública pode anular seus atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, conforme Súmula 473 do STF e Lei nº 14.133/2021, art. 71. Constatada a irregularidade que não pode ser sanada, a anulação é impositiva para evitar prejuízo ao erário e garantir a isonomia.

Vício encontrado: Existência de vínculo entre a licitante e o agente público (Pregoeiro) por se tratarem de parentes em linha colateral.

Parecer Jurídico: O parecer jurídico, após análise da Ata Parcial da Concorrência Eletrônica, opinou pela decretação de nulidade do procedimento.

Diante disso, pelas razões de fato e de direito expostas no parecer jurídico e neste termo, decide-se:

- Com base no Art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Processo licitatório nº 289/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção do novo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, por empreitada global de material e mão de obra, deve ser anulado.

- Determinar a imediata comunicação desta decisão aos licitantes participantes do certame, garantindo-lhes o direito de manifestação, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência desta decisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 99880-8513.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

- Determinar a instauração de novo processo licitatório, com a maior brevidade possível, adotando as medidas necessárias para sanar as irregularidades apontadas e garantir a lisura do certame, a fim de atender a necessidade da Administração Pública de contratar empresa especializada para construção do novo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, por empreitada global de material e mão de obra.

Cerro Grande do Sul, 15 de maio de 2026.

Vilmar Wolfle Schwalm
Prefeito do Município de Cerro Grande do Sul -RS